



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014  
PROCESSO Nº 3050/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura \_\_\_\_\_

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2014**

**PROCESSO Nº 3050/2014**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 26/09/2014**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:00 horas**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 178/2014 de 17 de fevereiro de 2014**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3050/2014**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007, resoluções e portarias relativas à telefonia** publicadas pela ANATEL, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas autorizadas/concessionárias de serviços de telecomunicações para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional e Internacional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste edital.

1.2 Os dois itens ( 1 e 2) da tabela abaixo formarão um grupo e a classificação da melhor proposta será pelo menor preço total anual do grupo, conforme o anexo I-A do Termo de Referência.

Item	Destino das Ligações		Tráfego Anual Estimado(minutos)	
01	Nacional	Intra-Regional	Fixo x Fixo	60.000
			Fixo x Móvel	3.600
	Inter-Regional	Fixo x Fixo	36.000	
		Fixo x Móvel	4.800	
02	Internacional	Fixo x Fixo	60	
		Fixo x Móvel	60	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 - **Anexo I-A** – Planilha Estimativa de Custos e Perfil de Tráfego;

2.3 – **Anexo I-B** – Localização dos linhas telefônicas Diretas;

2.4 – **Anexo I-C** – Especificação da Central Telefônica

2.5 – **Anexo I – D** – Modelos de Propostas e Planilhas

2.6 – **Anexo II** – Minuta do contrato.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014**



**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.7** Após o encerramento da etapa de lances a licitante deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo de até 02 (duas) horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado ao Serviço de Licitação através link anexar do sistema comprasnet, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), devendo a proposta original ser apresentada quando da assinatura do contrato;

**6.7.1** - A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

a) Estar em conformidade com o Termo de Referência (anexo I), modelos de Planilha (Anexo I-A) e demais anexos apresentados no Termo de Referência, contendo, no mínimo, as mesmas informações ali exigidas. Os preços propostos devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso;

b) Conter especificações dos serviços propostos com a indicação do plano de serviços com todas as suas características;

c) Declarar o prazo máximo de início da prestação dos serviços, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato. Caso a proposta omita o prazo, será considerado o prazo exigido neste subitem.

d) Indicar o nome com a respectiva qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, profissão, apresentando, ainda, o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

e) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome do preposto responsável pelo procedimento licitatório.

g) não será adjudicada proposta com item de planilha acima do estimado por esta Administração;

h) deve estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

j) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**6.8** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.9** Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**6.10** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.



## 7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## 8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global anual do serviço.**

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;



**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;



**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.2.1** Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

**11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



**11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**12.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada e de habilitação técnica** será efetuada através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), em até 2(duas) horas da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

**12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.**

### **12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.



**12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.5.2.6** Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**12.5.2.6.1** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;

**12.5.2.6.2** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**12.5.2.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).



### 12.5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**12.5.3.1** Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços referente ao objeto deste certame;

**12.6** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**12.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**12.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**12.11** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.13** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**12.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);



### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;



**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**15.3** - As despesas correrão à conta da Ação 4256 - **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, previsto no orçamento do exercício de 2014 deste TRT.**

**15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**15.5** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

**16.1.1** A adjudicatária estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- c) Pela não execução dos serviços, objeto deste certame, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**16.1.2** Pelo atraso na execução dos prazos objeto desta contratação, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.1.3.1** - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item;

**16.1.3.2** - O valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA.

**16.1.3.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1** - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3** - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60(sessenta) meses, incluindo os primeiros 12(doze) meses de vigência, de conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

**17.4** - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

## **18 DO REAJUSTE**

**18.1** As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.



12.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

12.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

21.2.1 **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



**21.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**21.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**21.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**21.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**21.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**21.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**21.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**21.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 20 de agosto de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA FIXA COMUTADA NAS MODALIDADES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- (LDN) E INTERNACIONAL (STFC-LDI) PARA O ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E VARAS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO.

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como escopo estabelecer diretrizes para viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de telefonia fixa comutada, nas modalidades longa distância nacional e internacional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo:

1.1. Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN), da seguinte forma:

a) Serviço de Longa Distância Intra-Regional para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado do Maranhão constantes dos ANEXOS I-B e I-C;

b) Serviços de Longa Distância Inter-Regional para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão constantes dos ANEXOS I-B e I-C;

1.2. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Internacional (STFC-LDI), para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado do Maranhão;

1.3. Os serviços supracitados deverão ser prestados nos locais constantes dos ANEXOS I-B e I-C;

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a obrigação de pesquisar junto ao mercado, tarifas que sejam mais vantajosas para este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2.2. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de telefonia fixa comutada, nas modalidades longa distância nacional e internacional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2.3. Mister se faz adotar medidas buscando dar cumprimento ao dever de licitar da Administração Pública, de acordo com a legislação vigente.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações;

b) Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

c) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);

d) Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 (Plano Geral de Outorgas – PGO);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



- e) Decreto nº. 7.512, de 30/06/2011 – Plano Geral de Metas p/ Universalização do Serviço Telefônico Comutado Prestado no Regime Público;
- f) Resolução / Anatel / Nº 245, de 08/12/2000 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- g) Resolução / Anatel / Nº 30, de 29/06/1998 (Plano Geral de Metas de Qualidade);
- h) Resolução/ Anatel / Nº 426, de 09/12/2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado);
- i) Resolução / Anatel/ Nº 316, de 27/09/2002 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);
- j) IN/MARE/Nº 05/95 de 21/07/1995 e suas alterações;
- k) Resolução Anatel 576 de 31 de outubro de 2011;
- l) Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL.
- m) Lei 10.520 de 17/07/2002
- n) Decreto 5.450 de 31/05/2005.

**4. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:**

- . Anexo I-A Planilha estimativa de custo e perfil de tráfego
- . Anexo I-B Localização das linhas telefônicas Diretas
- . Anexo I-C Especificação da central Telefônica
- . Anexo I-D Modelo de proposta.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

5.1 As presentes especificações visam a:

5.1.1 Contratação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos telefônicos instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão;

5.1.2 Contratação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância internacional (LDI) para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos telefônicos instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão;

5.1.3 O suporte técnico deverá ser prestado em período integral, ou seja, 24 horas por dia e 07 dias por semana.

**6. LICITAÇÃO**

6.1 O certame será apresentado em grupos, considerando as normas reguladoras da Anatel, e a empresa licitante deverá encaminhar proposta, preenchendo os valores com os descontos a serem ofertados, em conformidade com a planilha exemplificativa constantes do Anexo I-D deste Termo de Referência.

Grupo 01- Serviços de Longa Distância Nacional (STFC-LDN), para chamadas originadas no Tribunal Regional do Trabalho e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão ao território nacional e Serviços de Longa Distância Internacional (STFC-LDI), para chamadas originadas no Tribunal Regional do Trabalho e Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado do Maranhão e destinada ao exterior.

A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global do GRUPO 01, já como os descontos.

6.2 As planilhas para formação de preços devem ser preenchidas de acordo com os valores apresentados no Perfil do Tráfego do TRT;

6.3 No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido a ANATEL, para efeito de participação, devendo, entretanto, estar aprovado por aquela Agência, como condição para assinatura do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014**



6.4 A critério do Órgão Fiscalizador dos serviços de telefonia do Tribunal Regional do Trabalho, as localidades e equipamentos a serem disponibilizados para a prestação desses serviços estarão disponíveis à visitação das prestadoras.

6.5 No caso de proposta que ofereça desconto sobre o Plano Básico/Alternativo de Serviços da proponente, o percentual ofertado deverá ser estendido a todos os preços constantes de seu plano, referentes ao serviço licitado, independente do tipo de ligação, do horário ou distância das chamadas originadas, como condição para a realização da contratação.

6.6 A execução contratual dos serviços de telefonia será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, devidamente nomeado, conforme previsto no art.67. da Lei nº 8.666/93.

6.7 Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o representante da Administração assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.

6.8 A prestadora contratada deverá disponibilizar, pelo menos, um funcionário, que será seu interlocutor perante o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.9 Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico/Alternativo de Serviços, conforme preenchimento da Planilha de Formação de Preços ANEXO I-A, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego no horário entre 7h30min e 18h de segunda a sexta-feira.

6.10 Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas como impostos e taxas (salário, encargo sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, na Planilha de Formação de Preços- ANEXO I-D.

6.11 Licitante, levando em conta o perfil de tráfego de que trata o ANEXO I-A, poderá oferecer percentual de desconto, que poderá ser linear ou diferenciado por subitem para todos do GRUPO 01 do certame, conforme disposto na Planilha de Formação de Preços de que trata o ANEXO I-A deste Termo de Referência.

6.12 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

6.13 O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 A PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PERFIL DE TRÁFEGO ANEXO I-A servirá tão somente de subsídio às licitantes para formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto; e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na análise e aferição da proposta mais vantajosa para Contratante.

6.15 O perfil de tráfego indicado não constitui, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para o Contratante.

6.16 As empresas licitantes deverão contatar a mantenedora do equipamento da Central Telefônica do Contratante, para compatibilidade do serviço a ofertar.

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

7.1 Estima-se um custo total anual dos serviços para o GRUPO 01, no valor de R\$ 29.664,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme planilha estimativa de Custo e perfil de tráfego – ANEXO I-A.

7.2 Para efeito de estimativa aplicou-se às tarifas a pesquisa de preço do mercado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Por este instrumento, além do fornecimento de serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei n. 9.472/97, e do respectivo contrato de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014**



concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a Contratada obriga-se a:

8.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.1.2 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.1.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

8.1.7 Repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;

8.1.8 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;

8.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;

8.1.10 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.1.11 Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento em no máximo 02 horas corridas e corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.1.12 Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, faturas com o demonstrativo dos serviços, por ramal de PABX e por linha ou tronco telefônico, de modo que o executor do Contrato possa acompanhar a evolução das contas;

8.1.13 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.1.14 Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

8.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

8.1.16 Não subcontratar totalmente os serviços objeto Contrato, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo Contratante e nos limites por ele estabelecidos;



- 8.1.17 Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;
- 8.1.18 Indicar, na proposta, no mínimo, um representante (consultor), com endereço fixo em São Luís - MA e telefone(s) atualizado(s), para atuar como preposto para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços, constando os seguintes dados; nome completo, números do documento de identidade e do CPF;
- 8.1.19 Comunicar ao Contratante, durante a vigência do Contrato, por escrito, sempre que o representante indicado for substituído por outro de experiência equivalente ou superior;
- 8.1.20 Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao Contratante ou terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- 8.1.21 Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com, tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de tráfego;
- 8.1.22 Entregar a fatura no endereço indicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 8.1.23 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 8.1.24 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 8.1.25 Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhista, encargo sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 8.1.26 Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;
- 8.1.27 Informar tarifas e preços, por escrito ou meio eletrônico, sempre que houver alteração (ões) de valor (es);
- 8.1.28 Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.29 Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

## **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região doravante Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverá:

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Diretoria Geral;
- 9.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Contratante;
- 9.5 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 9.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;
- 9.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;
- 9.8 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 9.9 Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 9.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;



## 10. PAGAMENTO

10.1 A empresa deverá apresentar fatura única para o objeto do contrato, acompanhada dos demonstrativos de utilização dos serviços por linha telefônica fixa, indicando destino das ligações, horário e duração das mesmas.

10.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura/ nota fiscal pela Contratada até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao serviço prestado, com vencimento dia 20 de cada mês e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

10.3 Só serão aceitos, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços identificados até o período de 120(cento e vinte) dias anterior à emissão da referida Nota Fiscal/Fatura;

10.4 Havendo erro na nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso o prazo para pagamento será iniciado após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

10.5. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 11. VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência;

11.2 O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses, incluindo os primeiros 12(doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, de conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 12. REAJUSTE

12.1 As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

12.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

12.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.



### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

13.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato;
- III. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Pelo atraso na execução dos prazos objeto desta contratação, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração e inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

13.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

São Luís (MA), 06/08/2014

Manuel Alfredo Martins e Rocha  
Coordenador de Serviços Gerais

Helena Torreão  
Seção de Compras



**ANEXO I-A**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO E PERFIL DE TRÁFEGO**

GRUPO 01- SERVIÇO DE TELEFÔNIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS CHAMADAS ORIGINADAS NAS LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E TROCOS DO TRIBUNAL REGIONAL DA 16ª REGIÃO E VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO (VALORES COM IMPOSTOS)

Item	Descrição dos Serviços		Número de Minutos Mensais	Número de Minutos Anuais	Estimativa de Gasto Mensal (R\$)	Estimativa de Gasto Anual (R\$)	
01	Chamadas Nacionais	Chamadas Intra-regionais (originadas nas cidades de São Luís e interior do Estado do Maranhão destinada à Região 1)	Fixo x Fixo	5.000	60.000	1.150,00	13.800,00
			Fixo x Móvel	300	3.600	216,00	2.592,00
		Chamadas Inter-regionais (originadas nas cidades de São Luís e nas cidades do interior do estado do Maranhão destinadas às Regiões 2 e 3)	Fixo x Fixo	3.000	36.000	780,00	9.360,00
			Fixo x Móvel	400	4.800	304,00	3.648,00
02	Chamadas internacionais (cidade adotada como referência - Lisboa Portugal)	Fixa x Fixo	5	60	11,00	132,00	
		Fixa x Móvel	5	60	11,00	132,00	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01 (R\$)						29.664,00	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



**ANEXO-B**  
LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS

Varas do Trabalho	Endereço	Nº de linhas Telefônicas	Numeração das Linhas
Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho	Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA	17 linhas	98-3221-0506 98-3231-4001 98-3231-4134 98-3231-4357 98-3232-1100 98-3232-3155 98-3232-4360 98-3232-5016 98-3232-5057 98-3232-5088 98-3232-7442 98-3232-8894 98-3232-9690 98-3232-9874 98-3231-8147 98-3221-5122 98-3221-1967
Varas da Capital/Fórum Astolfo Serra	Av. Vitorino Freire nº 150	07 linhas	98-3251-4504 98-3221-1377 98-3221-1409 98-3221-1424 98-3232-9444 98-3251-8043 98-3221-2677
Arquivo Geral do Tribunal	R de Santaninha 398	01 linha	98-3232-7445
Posto Jaracaty	Av. Professor Carlos Cunha nº3000 – Jaracati	01 linha	98-3221-0779
Vara do Trabalho de Açailândia	Rua Fortaleza, nº 562	02 linhas	99-3538-2044 99-3538-2815
Vara do Trabalho de Bacabal	Rua Barão de Capanema, nº 258	02 linhas	98-3621-2469 98-3621-3299
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, nº 1049	02 linhas	99-3541-2753 99-3541-2993
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Coelho Neto, 348	02 linhas	99-3643-2880 99-3643-2797
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, S/n	02 linhas	98-3349-0130 98-3349-0485
Vara do trabalho de Caxias	Rua oeste nº7ª Bairro cidade Judiciária	02 linhas	99-3521-3289 99-3521-5127
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek nº 755 Pr	02 linhas	98-3471-1631 98-3471-1214



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



Vara do Trabalho de Estreito	Rua São Sebastião nº 55 centro	02 linhas	99-3531-7315 99-3531-7222
Vara do Trabalho de Imperatriz	Rua da Saudade. Qd 12. Parque das Palmeiras	03 linhas	99-3523-7264 99-3523-7928 99-3523-8479
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Boueres nº 1026 Bairro/Mutirão	02 linhas	99-3642-1658 99-3642-1677
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, nº35	02 linhas	98-3381-1332 98-3281-1851
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06 s/n Centro	02 linhas	99-3663-0400 99-3663-0429
Vara do Trabalho de Santa Inês	Av. Castelo Branco, nº 2442 BR 316	02 linhas	98-3653-2383 98-3653-2976
Vara do Trabalho de São João dos Patos	Av. Presidente Médici, centro	02 linhas	99-3551-2465 99-3551-3531
Varas do Trabalho de Timon	Av. Jaime Rios s/n	02 linhas	99-3212-1313 99-3212-1210



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



**ANEXO I-C**

**ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PRÉDIO-SEDE  
01 Central Telefônica. Modelo SIEMENS HIPATCH 3800.

Número Chave: 9300

Faixa de numeração:

9300 a 9399

9400 a 9499

9500 a 9599

Total – 1 placas analógicas com capacidade máxima de 24 ramais,cada; 4 placas analógicas com capacidade máxima de 24 ramais base CBSAP; 2 placas de interligação externa STMI2 e 2 placas de interligação externa DIUN2.



**ANEXO I-D**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Dados da empresa:  
 Razão Social  
 CNPJ/MF nº  
 Fone/FAX  
 E-mail

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta, de acordo com o perfil de tráfego do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Anexo -A), englobando as tarifas propostas para todos os serviços que poderão vir serem prestados para o objeto da contratação, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Oferecermos ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o percentual de desconto para o objeto da contratação, calculando sobre o somatório do resultado da quantidade de minutos X preço das ligações telefônicas.

Objeto (descrever grupo 1, tipo de plano de serviço, características do plano de serviços).

O valor, depois de aplicado o percentual de desconto ofertado será o seguinte:

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENTE A SERVIÇO DE STFC**

GRUPO 01- SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL NAS LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E TRONCOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO.

Item	Destino das Ligações			Tráfego Anual Estimado (minutos)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc. (%)	Preço Anual (R\$)
01	Nacional	Intra-Regional	Fixo x Fixo	60.000				
			Fixo x Móvel	3.600				
		Inter-Regional	Fixo x Fixo	36.000				
			Fixo x Móvel	4.800				
02	Internacional		Fixo x Fixo	60				
			Fixo x Móvel	60				
TOLTAL ANUAL PARA O GRUPO 01 COM DESCONTO (R\$)								

Observação:  
 1. Preço com imposto;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014



2. Preencher os campos do “preço Unitário (R\$)” com valores do Plano Básico/ Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

VALOR TOTAL DO GRUPO 01 = (R\$)  
Local/Data

Assinatura do Representante

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho  
Coordenador de Serviços Gerais  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº XXX/2014**  
PA Nº 3050/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA  
FIXA COMUTADA NAS MODALIDADES DE LONGA  
DISTÂNCIA NACIONAL- (LDN) E INTERNACIONAL (STFC-  
LDI) QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
E EMPRESA XXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, do outro lado, a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 3050/2014, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de telefonia fixa comutada, nas modalidades longa distância nacional e internacional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo:

1. Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN), da seguinte forma:

a) Serviço de Longa Distância Intra-Regional para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado do Maranhão constantes dos ANEXOS I-B e I-C;

b) Serviços de Longa Distância Inter-Regional para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão constantes dos ANEXOS I-B e I-C;

2. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Internacional (STFC-LDI), para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado do Maranhão;

3. Os serviços supracitados deverão ser prestados nos locais constantes dos ANEXOS I-B e I-C do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2014, constante do doc. xxx do PA 3050/2014.
2. Termo de Referência (doc. xx do PA 3050/2014);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. xx, pag. xx do PA 3050/2014);
4. Ata do Pregão Eletrônico nº xxx/2014, constante do doc. xxx do PA 3050/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da AÇÃO 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Prog. Orçamentário 01 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - (doc. 3 – PA 3050/2014).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**



O valor anual estimado para prestação do serviço objeto do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura única para o objeto do contrato, acompanhada dos demonstrativos de utilização dos serviços por linha telefônica fixa, indicando destino das ligações, horário e duração das mesmas.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura/ nota fiscal pela Contratada até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao serviço prestado, com vencimento dia 20 de cada mês e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

**Parágrafo segundo** - Só serão aceitos, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços identificados até o período de 120(cento e vinte) dias anterior à emissão da referida Nota Fiscal/Fatura;

**Parágrafo terceiro** - Havendo erro na nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso o prazo para pagamento será iniciado após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**Parágrafo quarto** - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses, incluindo os primeiros 12(doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, de conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** conforme especificações constantes deste contrato, inclusive as que se seguem:



1. Os serviços de telefonia fixa comutada de longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) devem ser prestados de forma a atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos telefônicos instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão;
2. Os serviços de telefonia fixa comutada de longa distância internacional (LDI) devem ser prestados de forma a atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos telefônicos instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão.

**Parágrafo único** - O suporte técnico deverá ser prestado em período integral, ou seja, 24 horas por dia e 07 dias por semana.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da prestação dos serviços até a conclusão do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** – A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo a contratada informar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, além do fornecimento de serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei n. 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a Contratada obriga-se a:

1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários,



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA Nº 3050/2014 – PE nº 28/2014**



- seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
  4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
  5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
  6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
  7. Repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;
  8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
  9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;
  10. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
  11. Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento em no máximo 02 horas corridas e corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
  12. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, faturas com o demonstrativo dos serviços, por ramal de PABX e por linha ou tronco telefônico, de modo que o executor do Contrato possa acompanhar a evolução das contas;
  13. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
  14. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
  15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
  16. Não subcontratar totalmente os serviços objeto Contrato, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo Contratante e nos limites por ele estabelecidos;
  17. Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;



18. Indicar, na proposta, no mínimo, um representante (consultor), com endereço fixo em São Luís - MA e telefone(s) atualizado(s), para atuar como preposto para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços, constando os seguintes dados; nome completo, números do documento de identidade e do CPF;
19. Comunicar ao Contratante, durante a vigência do Contrato, por escrito, sempre que o representante indicado for substituído por outro de experiência equivalente ou superior;
20. Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao Contratante ou terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
21. Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com, tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de tráfego;
22. Entregar a fatura no endereço indicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
23. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
24. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
25. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhista, encargo sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
26. Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;
27. Informar tarifas e preços, por escrito ou meio eletrônico, sempre que houver alteração (ões) de valor (es);
28. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
29. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região doravante Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverá:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Diretoria Geral;
2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Contratante;
5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;



7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;
8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
9. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
10. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- VII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- VIII. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IX. Não manter a proposta injustificadamente;
- X. Comportar-se de modo inidôneo;
- XI. Fizer declaração falsa;
- XII. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades estabelecidas no *caput*:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
3. Pela não execução dos serviços, objeto deste Contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

**Parágrafo segundo.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo terceiro.** A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**Parágrafo quarto.** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

**Parágrafo quinto.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2014.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE**  
**TRT- 16ª Região**

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Identificação nº \_\_\_\_\_

Identificação nº \_\_\_\_\_